



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 234, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Designa Procuradores da República para atuarem em itinerância nos  
Ofícios da PRM-Cachoeiro de Itapemirim.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Procurador da República Aldo de Campos Costa foi designado para atuar como membro auxiliar da Procuradoria Geral Eleitoral, com prejuízo de suas atribuições, conforme [Portaria PGR n.º 27, de 15 de janeiro de 2018](#), RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para atuarem em regime de itinerância no 1º Ofício da PRM - Cachoeiro de Itapemirim, nos períodos indicados:

<b>Procurador da República</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Período Itinerância</b>
Julio de Castilhos	1068	03 a 06 de setembro
Carlos Fernando Mazzoco	864	10 a 13 de setembro

Art. 2º. O Procurador da República em regime de itinerância no 1º Ofício da PRM-Cachoeiro, no período de 3 a 06 de setembro, atuará nos processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e inquéritos policiais distribuídos ao 1º Ofício da PRM-Cachoeiro de Itapemirim, de 31 de agosto a 05 de setembro, bem como será responsável pelas audiências designadas para o período de itinerância.

Art. 3º. O Procurador da República em regime de itinerância, no período 10 a 13 de setembro, atuará nos processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e inquéritos policiais distribuídos ao 1º Ofício da PRM-Cachoeiro de Itapemirim, de 6 a 13 de setembro, bem como serão responsáveis pelas audiências designadas para o período de itinerância.

Art. 4º. A Coordenadoria da PRM - Cachoeiro de Itapemirim deverá extrair ao término do período de itinerância os relatórios do sistema *Extractus 7123* (Estatística de

Movimentação.Analítico) e 7215 (Entrada no setor. Analítico) e no sistema Único o relatório de feitos sob responsabilidade, relativos a procedimentos extrajudiciais e judiciais, e encaminhar ao Procurador da República que atuou em itinerância no período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Coordenadoria da PRM-Cachoeiro de Itapemirim, aos servidores do gabinete do 1º Ofício da PRM-Cachoeiro de Itapemirim e à Divisão de Gestão de Pessoas.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 ago. 2018. Caderno Administrativo, p. 45.

**M P F**  
**Ministério Público Federal**